

## SOCIEDADE

# “A petição zela pelos interesses de donos de bordéis e não pelos nossos”

Proposta prevê que prostituição se pratique apenas em locais registados e exclui pessoas em situação irregular. Movimento dos Trabalhadores do Sexo e Plataforma dos Direitos das Mulheres falam em motivações racistas e xenófobas

## Prostituição Ana Cristina Pereira

A petição “Legalização da prostituição em Portugal e/ou despenalização de lenocínio, desde que não seja por coacção”, que se encontra no Parlamento, não desagradou só a quem na Plataforma Portuguesa dos Direitos das Mulheres (PPDM) equipara prostituição a violência, mas também a quem se bate pela legitimação da profissão dentro do Movimento dos Trabalhadores do Sexo (MTS).

Na sua posição pública, o MTS arrasa a petição, que termina com uma proposta de projecto de lei: “Não consideramos esta petição minimamente pensada para garantir direitos laborais e humanos a trabalhadores do sexo. (...) Não há nada pensado para nos proteger, legalmente, de clientes e, no caso dessa legalização, de donos de bordéis exploratórios.”

Naquele articulado, o MTS encontra “zero preocupação acima de tudo com os trabalhadores do sexo mais marginalizados: trabalhadores migrantes, trabalhadores trans, trabalhadores em situação habitacional instável, etc.”. “Sendo o pior a sugestão indirecta e melhor pensada de que trabalhadores migrantes devem ser culpados, perseguidos, deportados, ‘erradicados’ (citando a própria) [Ana Loureiro, a primeira peticionária] por necessitarem de trabalhar, ao invés de se pensar em formas de os ajudar a regularizar-se e mantê-los seguros. Entendemos que a petição tem em vista zelar pelos interesses de donos de bordéis e não pelos nossos, e criticamos profundamente a afirmação de que fala ‘por todas’, quando pretende, de forma profundamente xenófoba, criminalizar ainda mais a camada que mais necessita de direitos e protecção.”

### Os sistemas legais

Para perceber o que está em causa, ajuda ter em conta que existem três sistemas mais ou menos clássicos: o

protecionista (que encara a prostituição como um crime a erradicar, encarando quem vende serviços sexuais como criminoso), o abolicionista (que não criminaliza a prostituição em si, mas a sua exploração), o regulamentarista (que, em nome da ordem e da saúde pública, aceita a actividade como um negócio e prevê um enquadramento legal específico).

O que a primeira signatária, Ana Loureiro, defende, naquela petição é um sistema regulamentarista. A actividade fica limitada a pessoas maiores de 21 anos, portuguesas ou estrangeiras em situação regular, que se sujeitem a exames médicos de seis em seis meses e sejam portadoras de um atestado de aptidão para trabalhar. E deve ser exercida, mediante contratos de prestação de serviços, em estabelecimentos de serviços sexuais devidamente registados.

“Isto é uma regulamentação sanitária que não faz sentido actualmente, é própria do século XIX”, comenta Alexandra Oliveira, professora da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto que há mais de 20 anos estuda estas matérias. De que serve forçar alguém a sujeitar-se a exames de seis em seis meses, quando, em qualquer momento, se não usar protecção, pode apanhar uma doença sexualmente transmissível? “O que faz sentido é sensibilizar as pessoas para a importância da prevenção e dos exames médicos. Preferiam andar a fugir à polícia.”

No livro *As Vendedoras de Ilusões* (Notícias Editoriais), a investigadora explica que, por cá, na origem do modelo regulamentarista esteve um surto de sífilis entre militares, em 1853, no Porto. Este e outros conceitos começaram a definir o que era uma meretriz, uma tolerada ou “uma mulher pública”, como então se chamava. Em poucos anos, quase todos os distritos criaram o seu regulamento. As mulheres matriculavam-se, sujeitavam-se a inspecções periódicas e apresentavam livrete.

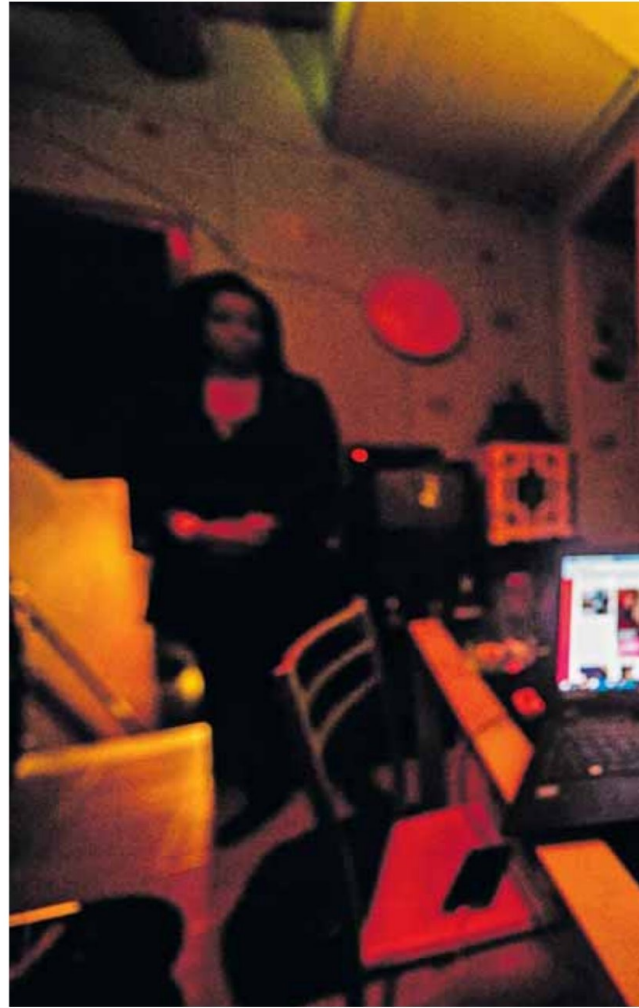
A actividade foi proibida em 1962, depois de diversas disposições legais irem apertando o controlo. “O proibicionismo acentuou a exposição das prostitutas a perigos vários, em que às agressões e assaltos havia que juntar as rugas policiais”, escreveu. “O medo da polícia que as levava presas não residia apenas na consequente perda de liberdade, com o que isso significava, nomeadamente o abandono forçado dos filhos e a humilhação. O temor da polícia também advinha das experiências de abusos policiais e da forma discricionária como estes exerciam a autoridade.”

Essa lei, que as empurrou “para a rua e para a clandestinidade”, vigou até 1983. Desde então, não é crime comprar, nem vender sexo, mas é crime, “profissionalmente ou com intenção lucrativa, fomentar, favorecer ou facilitar” esse negócio. Mesmo que os envolvidos sejam todos adultos a agir de livre vontade (lenocínio simples), o que tem dividido o Tribunal Constitucional, já que nestes casos não está em causa a liberdade sexual de quem se prostitui.

### “Descriminalização total do trabalho sexual”

O que o MTS defende é o que alguns consideram um sistema novo (descriminalização) e outros apenas uma variante do modelo regulamentarista. Assume que a prostituição voluntária, de adultos, é um trabalho, mas recusa um tratamento diferenciado. “Não queremos um regulamento específico, que vai trazer controlo sanitário e policial e aumentar o estigma e a violência”, explica Maria Margarida, porta-voz do movimento, dando o exemplo da Alemanha, onde a actividade é proibida numas ruas e permitida noutras. Querem inscrever-se nas Finanças e na Segurança Social e ter direitos e deveres iguais aos de qualquer outro trabalhador. É o modelo da Nova Zelândia, com uma variante que será apresentada adiante.

Este modelo implica despenalizar



**Isto é uma regulamentação sanitária que não faz sentido, própria do século XIX**

**Alexandra Oliveira**  
Professora na Universidade do Porto

todos os aspectos, incluindo o lenocínio simples, que penaliza as pessoas que querem trabalhar juntas e partilhar despesas. “Uma trabalhadora do sexo não pode contratar uma maquiadora, um segurança ou um motorista”, exemplifica Maria Margarida. Qualquer um deles, hoje, pode sentar-se no banco dos réus, sob acusação de, profissionalmente ou com intenção lucrativa, facilitar a prostituição.

“Não estamos em concordância que bordéis sejam o único local onde se tem segurança e higiene para trabalhar, não estamos em concordância com defender os direitos de donos

21

anos será a idade mínima para a prática da actividade de prostituição

1962

neste ano a prostituição foi proibida em Portugal



PAULO PIMENTA

utilização de uma dimensão especificamente íntima do outro não para os fins dele próprio”.

### Motivações suscitam desconfiança

Os dois movimentos unem-se, depois, contra alguns aspectos da proposta. Um e outro questionam, por exemplo, a idade mínima de 21 anos, quando a idade do consentimento sexual é 16 anos e a maioridade 18. E repudiavam a exclusão de cidadãos estrangeiros em situação irregular, já que, por lei, dar início a uma actividade ou assinar um contrato de trabalho permite requerer autorização de residência no país.

“A audição foi clara em mostrar as motivações das signatárias”, diz Ana Sofia Fernandes, secretária-geral da PPDm, vice-presidente do Lobby Europeu das Mulheres, defensor do modelo nórdico. “A motivação é não ter concorrência. No sistema prostitucional, são as mais novinhas que os compradores do sexo querem. Também tem motivações racistas e xenófobas. Nós fizemos uma análise do que os compradores de sexo dizem sobre as mulheres. Os comentários racistas e xenófobos estão presentes. Assim como está presente um certo fascínio pelo que consideram um exotismo, ao qual estão associados estereótipos de género.”

“Consideramos esta medida xenófoba e racista”, declara, por sua vez, Maria Margarida. Propõem Estado e os espaços de trabalho, que se outorguem vistos de trabalho para trabalhadores do sexo migrantes, que lhes seja permitido trabalhar em espaços legalizados com os mesmos direitos que os outros. É neste ponto, sublinha, que a proposta que está a ser trabalhada pelo MST diverge do modelo já desenvolvido na Nova Zelândia.

Um estrangeiro entra em Portugal e, abrindo actividade ou assinando um contrato de trabalho, pode requerer a autorização de residência. Alexandra Oliveira conhece várias trabalhadoras do sexo que arranjam um trabalho a meio tempo para conseguirem obter os documentos. “O que a petição diz é que isso não deve ser possível. Qual o fundamento disso? Parece xenófobo.”

A petição reabriu um debate. Dia 4, houve sessão na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos,

Liberdades e Garantias, com a participação da Comissão de Trabalho e Segurança Social. O relatório sobre a petição e a audição está a ser feito e terá de ser votado antes de o assunto subir ao plenário, o que já só deverá acontecer na próxima legislatura, uma vez que todas as sessões estão agendadas.

Desde já, a PPDm insta o Estado a criar condições para que ninguém tenha de se prostituir e a desenvolver “uma estratégia nacional integrada para apoio a pessoas que, em Portugal, pretendam sair do sistema da prostituição, com programas de saída enquanto política pública de um Estado social” (na sessão de dia 4, o PAN já anunciou que está a preparar uma iniciativa legislativa nesse sentido e o PCP reclama-a há muito). E insta também o Estado a “dissuadir qualquer prática estigmatizante ou discriminatória contra pessoas que se prostituem”.

“Num momento em que estamos a viver e vamos viver as consequências económicas e sociais da covid-19 e há maior risco de as mulheres serem atiradas a prostituição, ter este debate é importante”, considera Ana Sofia Fernandes. “É importante no sentido de poder criar programas que as possam apoiar, programas de ajuda para as que querem sair. A esmagadora maioria nunca quis fazer disto vida, mas as circunstâncias empurraram-nas.”

O MTS exige ter uma voz no debate. Tentando conduzi-lo para um modelo “inovador e progressista”, deverá lançar o seu próprio manifesto e a sua própria petição. “O MTS defende diferentes formas de pôr estas ideias em prática”, diz Maria Margarida. “Vamos lançar um formulário para a indústria em geral e para as trabalhadoras do sexo dizerem como querem que a lei funcione. O que vamos escrever vai ter em conta isso. Queremos incluir as vozes e as opiniões de outras pessoas. A Ana Loureiro não tem direito de fazer uma proposta em nome de todas nós. Ainda por cima, a excluir a vasta maioria dos seus direitos.” Para já, é ponto assente que a proposta do MTS incluirá um mecanismo legal de antidiscriminação das pessoas que se prostituem. E que o movimento se irá formalizar. Será uma associação – com ideia de, um dia, vir a ser um sindicato.

de casas acima dos nossos, e sentimos que esta sugestão pretende implementar um sistema onde o Estado só tornaria legal trabalhar em bordéis, para outrem, e com imensa burocracia para o efeito”, lê-se na posição pública. “Pretendemos poder trabalhar como necessitarmos, organizar-nos e ajudar-nos mutuamente sem incorrer em crime: em apartamentos, na rua, ou em bordéis, mas com a possibilidade desses serem autogeridos.”

O que a PPDm defende, por sua vez, é uma variante do sistema abolicionista: o neoabolicionismo, tam-

bém conhecido por “modelo nórdico”, que encara a prostituição como uma forma de violência contra as mulheres, criminaliza o cliente, não apenas o intermediário, classificando qualquer pessoa que se prostitua como uma vítima, mesmo que ela não se identifique como tal.

Na reacção à petição, a PPDm admite que “a prostituição pode ser, num certo sentido, uma expressão da livre disponibilidade da sexualidade individual, daí que não seja proibida por lei”. Não concebe que possa ser regulamentada “como um trabalho”.

Argumenta, por um lado, que “o

Artigo 1.º da Constituição, ao fundamentar o Estado português na igual dignidade da pessoa humana [...], não permite que seja o próprio Estado a colocar-se na posição de ter interesse financeiro na prostituição de uma pessoa, através da cobrança dos impostos”. E, por outro, que “o aproveitamento económico por terceiros não deixa de poder exprimir já uma interferência, que comporta riscos intoleráveis, dados os contextos sociais da prostituição, na autonomia e liberdade do agente que se prostitui (colocando-o em perigo), na medida em que corresponda à

acpereira@publico.pt